



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

EDITAL Nº 02/2022

**ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SUPERVISORES PARA O PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA 2022/2024**

Com base na Portaria Nº. 83, de 27 de abril de 2022 e no Edital nº 23, de 28 de abril de 2022, ambos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que estabelecem as normas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), através do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS), torna público o presente Edital de abertura do processo seletivo para SUPERVISORES do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente Edital é selecionar, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB, **Supervisor (a)** para atuar nos Subprojeto do curso de Licenciatura em Educação do Campo, visando estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura da UFRB em parceria com as escolas públicas de Educação Básica. Para ser **Supervisor (a)** no Subprojeto *Universidade e Escolas do Campo: parceria para fortalecimento da iniciação à docência*, será necessário atender aos requisitos abaixo.

**2 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

2.1. Poderão candidatar-se ao PIBID, na condição de **Supervisor (a)**, professores (as) da Educação Básica, atuantes em escolas públicas, que atendam aos seguintes requisitos, previstos na Portaria Nº 83/2022, Art. 28, que trata dos requisitos mínimos para participação como professor supervisor:

2.1.1. Ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela IES;

2.1.2. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para: subprojetos de Educação do Campo, nos quais será admitido possuir licenciatura em área diversa do curso, desde que atue em escola e modalidade do campo.

2.1.3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

2.1.4. Ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

2.1.5. Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

2.1.6. Dedicar pelo menos 30 (trinta horas) mensais para as atividades do PIBID;

2.1.7. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

2.1.8. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

2.2. As atividades pertinentes ao *Subprojeto Universidade e Escolas do Campo: parceria para fortalecimento da iniciação à docência* serão realizadas nas escolas-campo que ofertam o Ensino Fundamental II, o Ensino Médio e o/ou Ensino Profissional, localizadas nos municípios de Feira de Santana distritos de Ipuacu (João Durval), Antônio Cardoso (Comunidade do Poço), Irará; Iraquara (Água de Rega) e Ipecaetá (comunidade do Cavunge). Escolas estas previamente habilitadas pelas respectivas redes de ensino.

3 – OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. Conforme Edital 023/2022, são finalidades do PIBID: “fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira”.

3.2. Conforme Portaria CAPES Nº 83/2022, no seus Art. 2º, são objetivos do Programa:

3.2.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

3.2.2. Contribuir para a valorização do magistério;

3.2.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

3.2.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

3.2.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes (bolsistas) e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

3.2.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) SUPERVISOR (A) DO PIBID

4.1. Conforme Regulamento do PIBID, disposto pela Portaria Nº. 83, Art. 40, o (a) Supervisor (a) tem as seguintes atribuições/obrigações:

4.1.1. Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;

4.1.2. Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;

4.1.3. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

4.1.4. Participar de seminários de formação de professores da Educação Básica promovidos pela IES;

4.1.5. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

4.1.6. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

4.1.7. Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

4.1.8. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES; e

4.1.9. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

Participar das atividades definidas pelo projeto;

4.1.2. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em Edital;

4.1.3. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e da bolsa dos discentes;

4.1.4. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

4.1.5. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da Educação Básica;

4.1.6. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES, e;

4.1.7. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

Parágrafo único: também é obrigação dos (as) Supervisores (as):

I- Informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no PIBID;

II - Participar de Seminários do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência;

III - Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

IV - Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, sempre que necessário ou solicitado.

5 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS

5.1. O período de vigência dos subprojetos e bolsas será de dezoito (18) meses, com previsão de início em novembro de 2022.

6 – DAS VAGAS

6.1. As vagas para Supervisores estão distribuídas conforme tabela abaixo.

CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE (CETENS)		
Curso	Município/Distrito	Vagas Supervisores (as)
Educação do Campo (Ipuacu)	Feira de Santana	01
Educação do Campo	Antonio Cardoso	01
Educação do Campo	Iraquara	01
Educação do Campo	Ipecaetá	01
Educação do Campo	Irará	02
TOTAL		48

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO, a ser acessado no endereço: <https://forms.gle/oepNPZedRqxbwHRr9>. A documentação abaixo relacionada deverá ser anexada no próprio formulário inscrição. Os documentos são:

7.1.2. Histórico, RG e CPF (Anexar na seção 4 do Formulário)

7.1.3. Carta de Intenção (digitar no Word e anexar na seção 4 do Formulário)

7.1.4. Comprovante do Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica (antiga Plataforma Paulo Freire). Após fazer o currículo, salvar e mandar em anexo no formulário, na seção 4. Será obrigatório adicionar o link do mesmo no formulário de inscrição.

Para preencher o currículo acessar o endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>. O Currículo nesse formato é uma exigência da CAPES e será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas. Para orientações preenchimento assista o tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=bxj8nNOC-yc>

7.2. O (a) Supervisor (a) deverá escolher apenas um dos Núcleos de Iniciação à Docência.

7.3. Os documentos exigidos no item 8.1. deverão ser digitalizados e ANEXADOS NO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO no momento da inscrição.

Parágrafo único: A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato.

8 – DA SELEÇÃO

8.1. A Seleção acontecerá em duas fases, por meio de dois processos: Carta de Intenção e Entrevista.

8.2. A Carta de Intenção terá caráter eliminatório. Deverá ser digitada em arquivo Word, ter no mínimo 15 e no máximo 30 linhas. Será atribuído nota (0,0 a 10,0), sendo classificado quem atingir nota acima a partir de 7,0 (sete). A Carta de Intenção deverá ser inserida como anexo na seção 4 do Formulário de Inscrição.

8.3. Entrevista: acontecerá para os classificados na fase anterior e será atribuído nota (0,0 a 10,0). A ordem das entrevistas e os respectivos horários serão divulgados no site institucional do PIBID: <https://ufrb.edu.br/pibid/>; no site do CETENS: <https://www.ufrb.edu.br/cetens/>. Bem como nas redes sociais do Centro: <https://www.instagram.com/cetens.ufrb/>. **Ver data de divulgação no cronograma abaixo.**

09 - DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação levará em consideração a nota da Carta de Intenção (CI), somada a nota da Entrevista (E), dividido por 02 (dois). Assim, o cálculo será: $CI + E/2 = MF$ (Média Final);

9.2. Serão classificados os candidatos com notas não inferiores a 7,0 (sete). Caso exista empate considerar-se-á a maior nota na Entrevista;

9.3. A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

10 – DA APROVAÇÃO

10.1. Será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

10.2. Serão contemplados com bolsa candidatos (as) que obtiverem maior nota na Média Final seguindo a ordem decrescente de classificação, conforme disposto neste Edital.

11 - DAS BOLSAS

11.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e **não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional.**

11.2. O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

11.3. O (a) Supervisor (a) terá seu desempenho no Subprojeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

11.4. O (a) Supervisor (a) não poderá receber bolsa por período superior a 96 (noventa e seis), considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer Subprojeto ou edição do PIBID.

11.5. O (a) Supervisor (a) que **se desligar da Secretaria de Educação em que atua, por qualquer motivo durante a execução do projeto, terá a bolsa cancelada.**

12 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição para o processo seletivo (via formulário https://forms.gle/oepNPZedRqxbwHRr9)	06/10/2022 a 11/10/2022
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	13/10/2022
Interposição de Recurso referente ao resultado da homologação das inscrições	13/07/2022
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final)	14/10/2022
Análise da Carta de Intenção	14/10/2022 a 16/10/2022
Entrevistas	17/10/2022 a 20/10/2022
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Preliminar)	21/10/2022
Interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar	22/10/2022
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Final)	23/10/2022

Observação: as inscrições e os recursos só serão aceitos até as 23:59 das datas acima especificadas

14 – DOS RECURSOS

Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar o Requerimento para a Interposição de Recurso no Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB (Anexo I) no final deste Edital. Os recursos só serão aceitos no formulário próprio, de acordo com cronograma apresentado no item 13.0 deste Edital. Será aceito somente um recurso por candidato para cada situação. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail (pibidcetensufrb@gmail.com), até as 23:59 da data especificada no cronograma.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 13.2. Os candidatos somente poderão se inscrever para processo seletivo em um Subprojeto e para um único município/escola;
- 13.3. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação de todas as regras dispostas neste Edital e as determinações expressas pela CAPES no Edital N°. 23/2022 e na Portaria N° 83/22.
- 13.5. O (a) Supervisor (a) que não puder iniciar as atividades no tempo previsto neste Edital perderá o direito à bolsa sendo, portanto, considerado desistente e será imediatamente substituído por candidato classificado neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.
- 13.6. É responsabilidade do candidato, APÓS SELECIONADO, abrir em tempo hábil e apresentar no momento da inscrição, o número de sua Conta Corrente e demais dados bancários correspondentes.
- 13.7. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo no site institucional do PIBID (Notícias) <https://ufrb.edu.br/pibid/>; no site do CETENS <https://www.ufrb.edu.br/cetens/>. Bem como nas redes sociais do Centro <https://www.instagram.com/cetens.ufrb/>
- 13.8. Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail pibidcetensufrb@gmail.com
- 13.9. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa e pela PROGRAD.

Feira de Santana, 06 de outubro de 2022.

Coordenação do Subprojeto Universidade e Escolas do Campo: parceria para fortalecimento da iniciação à docência



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB

Eu, _____, portador do CPF nº _____, candidato (a) a uma vaga no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/UFRB, no subprojeto Universidade e Escolas do Campo: parceria para fortalecimento da iniciação à docência, apresento recurso contra o resultado do processo seletivo, aberto pelo Edital 02/2022, referente a seleção de Supervisor (a) para o PIBID/CETENS/UFRB.

ESCREVA ABAIXO OS ARGUMENTOS E ANEXE O QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO. ENVIAR PARA O E-MAIL:

Escreva aqui seus argumentos:

Assinatura do (a) Candidato (a)